



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA** – Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

## **SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Arapuã-PR 13 de junho de 2023.

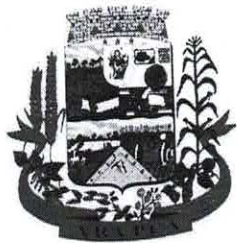
Eu, BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK, assessora contábil, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

A razão para tanto se dá no fato que a câmara está com aparência danificada devido ao tempo que foi pintada, sabe-se que por ser paredes externas com chuvas constantes que teve durante esses anos houve desgastes, além de outras circunstâncias climáticas, até mesmo a qualidade da tinta, influenciou para descoloração mais rápida.

Logo, cumpre mencionar a importância da restauração da tintura total do prédio externo, já que por ser órgão público, tende de ser um ambiente mais agradável e bonito para quem vê, assim como também para visitantes.

Por fim, assim como as paredes do prédio externo, as grades dos portões também precisam ser restauradas, pois já apresenta sinais de ferrugem, assim como as calçadas de acesso à rua.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**Bruna Maise Claro de Matos Kozak**  
**Assessora Contábil**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra de pinturas, com fornecimento de materiais necessários para manutenção da Câmara Municipal de Arapuã, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

**Obs.:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa e carimbo.

**Orçamento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR METRO	VALOR TOTAL
01	Reparos e correções nas paredes externas, pintura das paredes externas com tinta acrílica, sendo passadas duas demãos de tinta <b>cor camurça</b> .	315,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43,00	R\$ 13.545,00
02	Lixamento das grades dos portões externos e pintura com tinta esmalte sintético, <b>contra ferrugem, cor metálica, sendo passada 3 demãos de tinta.</b>	50,00 m <sup>2</sup>	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

*Odair*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

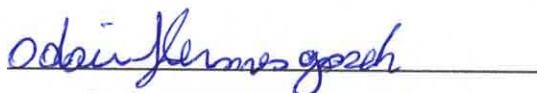
<b>03</b>	Pintura da calçada externa, com tinta acrílica <b>própria para pisos</b> de alta resistência possuindo em sua composição base de resinas especiais com os epóxis e PU, sendo passada duas demãos de tinta, <b>cor cinza.</b>	<b>50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.545,00</b>

ARAPUÃ, PARANÁ - 18 de Julho de 2023.

**27.323.870/0001-58**

**ODAIR CONSTRUÇÕES - ME**

**ARAPUÃ - PARANÁ**



Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.323.870/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/03/2017			
NOME EMPRESARIAL ODAIR HERMES GOSCH 09861891978			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODAIR CONSTRUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS DE MELO	NÚMERO 762	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO loanaeodair@gmail.com		TELEFONE (43) 9682-6508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 10:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de pinturas, com fornecimento de materiais necessários, para manutenção da Câmara Municipal de Arapuã, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

**Orçamento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR METRO	VALOR TOTAL
01	Reparos e correções nas paredes externas, pintura das paredes externas com tinta acrílica, sendo passada duas demão de tinta <b>cor camurça</b> .	m <sup>2</sup>	R\$	R\$ 6.000,00
02	Lixamento das grades dos portões externos, e pintura com	m <sup>2</sup>	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	tinta esmalte sintético, <b>contra ferrugem, cor metálica</b> Sendo passada três demão de tinta			1.200,00
3	Pintura da calçada externa, com tinta acrílica <b>própria de pisos</b> , de alta resistência possuindo em sua composição base de resinas especiais como os epóxis e PU, sendo passada duas demão de tinta, <b>cor cinza</b>	m <sup>2</sup>	R\$	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	+ material 4.000,00		<b>12.000,00</b>

- Incluso material e mão de obra;
- Validade do Orçamento é de 20 dias;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Local: Arapuã data: 18 julho ano: 2023

Agostinho Cívico

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

41.046.0680/0001-67



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.046.680/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.046.680 AGOSTINHO CIRINO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRINO PINTURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARANHÃO, CONJUNTO OSVALDO NUNES	NUMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO 99 CASAS	MUNICIPIO MANOEL RIBAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1975AGOSTINHOCIRINO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9987-8603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 10:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de pinturas, com fornecimento de materiais necessários, para manutenção da Câmara Municipal de Arapuã, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

**Orçamento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR METRO	VALOR TOTAL
01	Reparos e correções nas paredes externas, pintura das paredes externas com tinta acrílica, sendo passada duas demão de tinta <b>cor camurça</b> .	m <sup>2</sup>	R\$	R\$ 8 1000 R\$
02	Lixamento das grades dos portões externos, e pintura com	m <sup>2</sup>	R\$	R\$ 3 1000 R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	tinta esmalte sintético, <b>contra ferrugem, cor metálica</b> Sendo passada três demão de tinta			
3	Pintura da calçada externa, com tinta acrílica <b>própria de pisos</b> , de alta resistência possuindo em sua composição base de resinas especiais como os epóxis e PU, sendo passada duas demão de tinta, <b>cor cinza</b>	m <sup>2</sup>	R\$	R\$  800,00 R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$</b> 17.800,00			

- Incluso material e mão de obra;
- Validade do Orçamento é de 20 dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Local: Arapuã data: 14/08 ano: 2023

Walter de Lima Moraes

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

49.482.438/0001-42  
ADM PINTURAS  
Rua Rio Grande do Sul-Centro  
Ivaiporã-PR  
CEP: 86870-000

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
MILER DE LIMA NOVAES

**CPF**  
090.652.509-80

## CNPJ

49.482.438/0001-42

## Data de Abertura

06/02/2023

## Nome Empresarial

49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES

## Nome Fantasia

ADM PINTURAS

## Capital Social

R\$ 3.500,00

## Situação Cadastral Vigente

ATIVA

## Data da Situação Cadastral

06/02/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86870-000	RUA RIO GRANDE DO SUL	1205	APT 0010
Bairro	Município	UF	
CENTRO	IVAIPORA	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/02/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.482.438/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADM PINTURAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO APT 0010
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILERLIMANOVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9620-0342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2023 às 14:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES  
CNPJ: 49.482.438/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:58 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **5BC1.1694.7194.5E64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.482.438/0001-42  
**Razão Social:** 49482438 MILER DE LIMA NOVAES  
**Endereço:** R RIO GRANDE DO SUL 1205 APT00010 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2023 a 19/09/2023

**Certificação Número:** 2023082111571565908829

Informação obtida em 21/08/2023 11:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

38  
B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.482.438/0001-42  
Certidão n°: 42009176/2023  
Expedição: 18/08/2023, às 10:29:53  
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.482.438/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos N° 7690 / 2023**

<b>CADASTRO</b> 9 - 20541	<b>CERTIDÃO</b> Número: 7690
<b>NOME CONTRIBUINTE</b> 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES	
<b>CNPJ/CPF</b> 49.482.438/0001-42	<b>FINALIDADE</b> FINS DE DIREITO
<b>ENDEREÇO</b> RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 1215	<b>CEP</b>
<b>BAIRRO</b> CENTRO	
<b>COMPLEMENTO</b> ap 10	
<b>NOME DO REQUERENTE</b> 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 49482438000142

Certificamos que até a presente data não consta débito tributário relativo ao contribuinte com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/09/2023

Ivaiporã - PR 18 de agosto de 2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

26  
B

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031324264-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.482.438/0001-42

Nome: 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

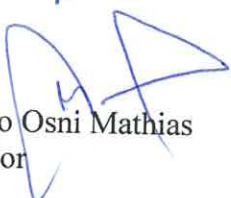
Processo Administrativo nº 016/2023

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar empresa especializada em prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas., **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos ) reais.**

Arapuã-PR, 14 de agosto de 2023

  
JANAINA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 14/08/2023

  
Antonio Osni Mathias  
Contador



Câmara Municipal de Arapuã  
Solicitação 11/2023  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número **11** Tipo **Contratação de Serviço** N° solicitante **01** Emitido em **13/06/2023** Quantidade de itens **1**

Solicitante **32003-0** Nome **BRUNA MAISE CLARO DE MATOS** Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_

Local **1** CAMARA MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
Órgão **01** LEGISLATIVO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Forma de pagamento \_\_\_\_\_  
Descrição \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_

a vista \_\_\_\_\_  
Entrega \_\_\_\_\_ Tipo **Depósito bancário**

Local **câmara** \_\_\_\_\_ Prazo **15 Dias**

**Descrição:**

contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas

**Justificativa:**

pintura externa

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00070	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
046242	pintura da parte externa da câmara municipal de arapuã	SER	1,00	11.800,00	11.800,00
					Do Exercício
					11.800,00
					Total da dotação
					11.800,00
					TOTAL
					11.800,00
					TOTAL GERAL
					11.800,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001 11.800,00  
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E 11.800,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 14 de agosto de 2023.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 16/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 11/2023 (contratação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de pintura com fornecimento de todo o material necessário (tintas e ferramentas) para realizar a pintura externa, grades, portões e calçadas das dependências da Câmara Municipal), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador

24  
B



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná


CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197


## À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

Arapuã-PR, 17 de agosto de 2023

  
JANAINA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 21/08/2023

  
Priscila Lopes Alves  
Procuradora Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## PARECER JURÍDICO

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 16/2023 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando a dispensa de licitação a fim de contratar empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para reparos e pintura parede externa da sede da Câmara Municipal de Arapuã, bem como pintura de grades de portões e calçadas.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de CNPJ das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: ODAIR CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 27.323.870/0001-58, CIRINO PINTURA, CNPJ/MF nº 41.046.680/0001-61 e ADM PINTURAS, CNPJ/MF nº 49.482.438/0001-42.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi ADM PINTURAS, CNPJ/MF nº 49.482.438/0001-42.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

*“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

vez".

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

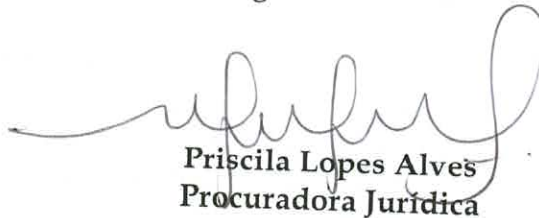
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

### **III - DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 21 de agosto de 2023.

  
**Priscila Lopes Alves**  
**Procuradora Jurídica**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

## **PRESIDENTE DA CÂMARA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 22 de agosto de 2023.

João Carlos Matias  
Presidente da Câmara

28  
B

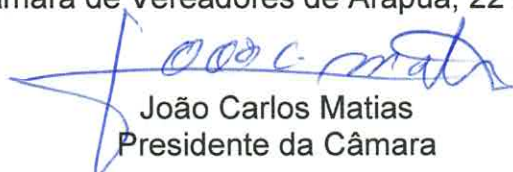
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

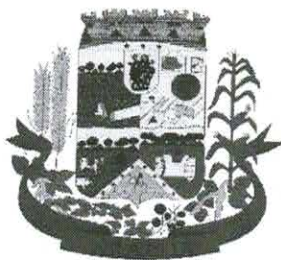
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 016/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos) reais**, em favor da empresa **49.482.438 MILLER DE LIMA NOVAES**, CNPJ/MF nº 49.482.438/0001-42. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 22 de agosto de 2023.

  
João Carlos Matias  
Presidente da Câmara

29  
B



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 615

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 016/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos) reais**, em favor da empresa **49.482.438 MILLER DE LIMA NOVAES**, CNPJ/MF nº 49.482.438/0001-42. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 22 de agosto de 2023.

João Carlos Matias  
Presidente da Câmara

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E EMPRESA 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.001.489/0001-41, sediada na Rua José Constantino dos Santos nº 1.411, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **JOÃO CARLOS MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 619.419.999-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.888.065-7 SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 49.482.438/0001-42, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.205, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **DISPENSA** de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR METRO	VALOR TOTAL
01	Reparos e correções nas paredes externas, pintura das paredes externas com tinta acrílica, sendo passada duas demão de tinta <b>cor camurça</b> .	m <sup>2</sup>	R\$	R\$8.000,00
02	Lixamento das grades dos portões externos, e pintura com tinta esmalte sintético, <b>contra ferrugem, cor metálica</b> Sendo passada três demão de tinta	m <sup>2</sup>	R\$	R\$3.100,00

3	Pintura da calçada externa, com tinta acrílica <b>própria de pisos</b> , de alta resistência possuindo em sua composição base de resinas especiais como os epóxis e PU, sendo passada duas demão de tinta, <b>cor cinza escuro</b>	m <sup>2</sup>	R\$	R\$800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$11.800,00</b>			

## CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, sobretudo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por procurador jurídico desta Câmara Municipal.

2º - Integram este contrato a Dispensa nº 005/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a **Dispensa** de Licitação nº 005/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Prestar os serviços elencados na cláusula primeira, no prazo estabelecido, e no local indicado pela Administração.

II - Responsabiliza-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciados, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que as tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Dispensa de Licitação nº 005/2023 que deu origem ao presente instrumento;

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à administração da Câmara, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas pertinentes a área.**

§ 2º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Contrato, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ** pelo período de 3 (três) meses. Os serviços serão fiscalizados pelo servidor da Câmara Municipal de Arapuã.

§1º - Os serviços serão recebidos:



- I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações;  
**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

§ 2 - serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes na descrição da item, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

§ 3 - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I** - se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II** - na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**III** - se disser respeito a diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de complementação, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## **CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**ÓRGÃO: 01      Legislativo Municipal**

**Unidade: 01.001      Câmara municipal**

**Funcional 01.031.0001.02.001 Manutenção das atividades do legislativo Municipal**

**Fonte: 001      Recursos do Tesouro**

**Natureza: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ 11.800,00 ( onze mil, oitocentos)reais.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo as regras previstas na Lei nº 8.668/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de arapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e na aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente pelo organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

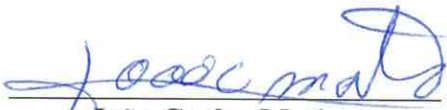
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

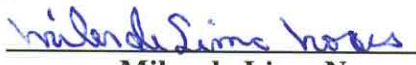
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 28 de agosto de 2023.

  
João Carlos Matias  
Presidente da Câmara Municipal

  
Miler de Lima Novaes  
contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Danieli Borges de Lima**

**RG;13.495313-6**

**CPF:122.482.659-05**

  
\_\_\_\_\_  
**Bruna Maise Claro de Matos**

**RG: 13.153.412-4**

**CPF: 077.512.959-37**

37  
①

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapuã

**CONTRATADO:** 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES

**OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

**VALOR ANUAL:** R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos) reais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

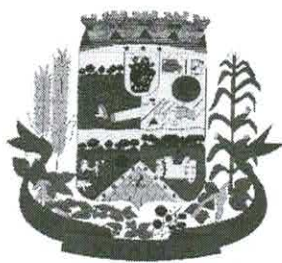
**INÍCIO:** 28/08/2023

**TÉRMINO:** 27/09/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de forma imediata.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 005/2023 homologado em 22 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2023

Edição Nº: 619

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapuã

**CONTRATADO:** 49.482.438 MILER DE LIMA NOVAES

**OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para os reparos e pintura externa da Câmara Municipal de Arapuã, assim como pintura de grades de portões e calçadas.

**VALOR ANUAL:** R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos) reais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

**INÍCIO:** 28/08/2023

**TÉRMINO:** 27/11/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de forma imediata.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 005/2023 homologado em 22 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/2023.